

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**



# PROJETO BÁSICO



**OBRA:** RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,  
MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOSTO, SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO  
DE SANTA QUITÉRIA, CE.

- **ORÇAMENTO;**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **BDI;**
- **ENCARGOS SOCIAIS;**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **PEÇAS GRÁFICAS;**
- **ART;**

**SANTA QUITERIA, CE, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

<b>OBRA:</b>	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOTO
<b>LOCAL.:</b>	SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
<b>DATA:</b>	10/10/2024
<b>FONTE.:</b>	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESONERADA) SEINFRA - CE
<b>BDI.:</b>	25,62%

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	PR. TOTAL C/BDI (R\$)
<b>1.0</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>							<b>1.454,55</b>
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3,00	385,95	484,85	1.454,55
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>85.494,50</b>
2.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	814,00	54,09	67,95	55.311,30
2.2	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	308,78	31,38	39,42	12.172,11
2.3	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	505,22	28,38	35,65	18.011,09
<b>3.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>130.014,40</b>
3.1	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	2.800,00	11,08	13,92	38.976,00
3.2	C2207	SEINFRA	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	750,00	10,44	13,12	9.840,00
3.3	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	250,00	10,44	13,12	3.280,00
3.4	C3103	SEINFRA	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	M	420,00	147,68	185,52	77.918,40
<b>4.0</b>	<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>							<b>770.109,00</b>
4.1	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	15.100,00	32,17	40,41	610.191,00
4.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	800,00	28,88	36,28	29.024,00
4.3	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.150,00	50,91	63,96	73.554,00
4.4	C1847	SEINFRA	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	500,00	91,29	114,68	57.340,00
<b>5.0</b>	<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>							<b>564.497,40</b>
5.1	COMP.001	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 15cm	M	800,00	36,75	46,17	36.936,00
5.2	COMP.002	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 20 cm	M	2.200,00	53,92	67,74	149.028,00
5.3	COMP.003	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 30 cm	M	500,00	68,19	85,66	42.830,00
5.4	COMP.004	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 50 cm	M	100,00	119,60	150,25	15.025,00
5.5	COMP.005	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80 cm	M	100,00	375,86	472,17	47.217,00
5.6	C0920	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	100,00	775,57	974,31	97.431,00
5.7	COMP.006	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 50cm	M	20,00	1.242,82	1.561,29	31.225,80
5.8	C0424	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	20,00	1.775,42	2.230,37	44.607,40
5.9	C0423	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	20,00	2.346,16	2.947,36	58.947,20
5.10	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	300,00	42,14	52,94	15.882,00
5.11	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	300,00	67,31	84,56	25.368,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>1.551.569,85</b>	

**IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 1.551.569,85 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**



<b>OBRA:</b>	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOSTO
<b>LOCAL:</b>	SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
<b>DATA:</b>	10/10/2024
<b>FONTE:</b>	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESONERADA) SEINFRA - CE
<b>BDI:</b>	25,62%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M.D. Nº 173  
Página

**MEMORIAL DE CALCULO**

ITEM	SERVIÇOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
<b>1.0</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>						
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	-	-	-	-	3,00	M2
		2,00	1,50	-	1,00	3,00	-
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	-	-	-	-	814,00	M3
	MANILHA DE CONCRETO DE 15 CM	800,00	0,30	0,25	1,00	60,00	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 20 CM	2.200,00	0,40	0,40	1,00	352,00	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 30 CM	500,00	0,60	0,40	1,00	120,00	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 50 CM	100,00	1,00	0,60	1,00	60,00	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 80 CM	100,00	1,00	0,90	1,00	90,00	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 100 CM	100,00	1,20	1,10	1,00	132,00	-
2.2	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	ÁREA DO TUBO (M2)	-	-	QUANT.	308,78	M3
	C2933	0,07	-	-	800,00	56,00	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 20 CM	0,03	-	-	2.200,00	69,08	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 30 CM	0,07	-	-	500,00	35,33	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 50 CM	0,20	-	-	100,00	19,63	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 80 CM	0,50	-	-	100,00	50,24	-
	MANILHA DE CONCRETO DE 100 CM	0,79	-	-	100,00	78,50	-
2.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	-	-	-	-	505,22	M3
	ITEM 2.1 - ITEM 2.2 =					505,22	-
<b>3.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
3.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	-	-	-	-	2.800,00	M2
						2800,00	-
3.2	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	-	-	-	-	750,00	M
						750,00	-
3.3	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	-	-	-	-	250,00	M
						250,00	-
3.4	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	-	-	-	-	420,00	M
						420,00	-
<b>4.0</b>	<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>						
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO					15.100,00	M2
						15100,00	-
4.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	-	-	-	-	800,00	M
						800,00	-
4.3	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	-	-	-	-	1.150,00	M2
						1150,00	-
4.4	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	-	-	-	-	500,00	M2
						500,00	-
<b>5.0</b>	<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>						
5.1	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 15cm					800,00	M
		800,00	-	-	1,00	800,00	-
5.2	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 20 cm					2.200,00	M
		2.500,00	-	-	1,00	2200,00	-
5.3	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 30 cm					500,00	M
		600,00	-	-	1,00	500,00	-
5.4	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 50 cm					100,00	M
		100,00	-	-	1,00	100,00	-
5.5	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80 cm					100,00	M
		100,00	-	-	1,00	100,00	-
5.6	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm					100,00	M
		100,00	-	-	1,00	100,00	-
5.7	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 50cm					20,00	M
		20,00	-	-	1,00	20,00	-
5.8	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm					20,00	UN
		20,00	-	-	1,00	20,00	-
5.9	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm					20,00	UN
						20,00	-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

<b>OBRA:</b>	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOTO
<b>LOCAL:</b>	SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
<b>DATA:</b>	10/10/2024
<b>FONTE:</b>	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESONERADA) SEINFRA - CE
<b>BDI:</b>	25,62%

**MEMORIAL DE CALCULO**

ITEM	SERVIÇOS						
5.10	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	20,00	-	-	1,00	20,00	-
			-	-	-	<b>300,00</b>	<b>M</b>
		300,00	-	-	1,00	300,00	-
5.11	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")		-	-	-	<b>300,00</b>	<b>M</b>
		300,00	-	-	1,00	300,00	-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

<b>OBRA:</b>	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOSTO
<b>LOCAL:</b>	SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
<b>DATA:</b>	10/10/2024
<b>FONTE:</b>	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 028.1- DESONERADA) SEINFRA - CE
<b>BDI:</b>	25,62%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES	100,00%	1.454,55	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.454,55
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	10,00%	8.549,45	10,00%	8.549,45	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	85.494,50
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10,00%	13.001,44	10,00%	13.001,44	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	130.014,40
4.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	10,00%	77.010,90	10,00%	77.010,90	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	770.109,00
5.0	OBRAS DE DRENAGEM	10,00%	56.449,74	10,00%	56.449,74	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	564.497,40
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>10,08%</b>	<b>R\$ 156.466,08</b>	<b>9,99%</b>	<b>R\$ 155.011,53</b>	<b>7,99%</b>	<b>R\$ 124.009,22</b>	<b>R\$ 1.551.569,85</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)											
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.454,55
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	8,00%	6.839,56	85.494,50
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	8,00%	10.401,15	130.014,40
4.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	8,00%	61.608,72	770.109,00
5.0	OBRAS DE DRENAGEM	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	8,00%	45.159,79	564.497,40
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>7,99%</b>	<b>R\$ 124.009,22</b>	<b>R\$ 1.551.569,85</b>										

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
<b>GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	11,03
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Dias de Chuvas	1,59
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	12,35
B10	Salário Maternidade	0,04
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,36</b>
<b>GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	1,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87
C5	Indenização Adicional	0,46
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,70</b>
<b>GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,58</b>
<b>TOTAL(A+B+C)</b>		<b>84,44</b>

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>COD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,80
<b>Impostos</b>		
I		<b>10,15</b>
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	BDI =	25,62%
C2933		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$		
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13		

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - PRÓPRIAS**

5.0		OBRAS DE DRENAGEM			
<b>COMP. 001 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 15cm - M</b>					
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,1500	24,1600	3,6200
I2543	SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5400
				Total:	9,1600
MATERIAIS					
	TUBO CONCRETO ARMADO, DN= 15cm (NBR 8890:2018)	M	1,0000	18,5000	18,5000
				Total:	18,5000
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0200	454,4500	9,0900
				Total:	9,0900
<b>Total Simples:</b>					<b>36,75</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>36,75</b>

<b>COMP. 002 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 20 cm - M</b>					
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,1500	24,1600	3,6200
I2543	SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5400
				Total:	9,1600
MATERIAIS					
I9541	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=200MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	35,6700	35,6700
				Total:	35,6700
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0200	454,4500	9,0900
				Total:	9,0900
<b>Total Simples:</b>					<b>53,92</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>53,92</b>

<b>COMP. 003 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 30 cm - M</b>					
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,1500	24,1600	3,6200
I2543	SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5400
				Total:	9,1600
MATERIAIS					
I2188	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=300MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	49,9400	49,9400
				Total:	49,9400
SERVIÇOS					
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0200	454,4500	9,0900
				Total:	9,0900
<b>Total Simples:</b>					<b>68,19</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - PRÓPRIAS**

						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	68,19
<b>COMP. 004 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 50 cm - M</b>							
<b>MAO DE OBRA</b>							
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total		
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6200		
I2543	SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5400		
					Total:	9,1600	
<b>MATERIAIS</b>							
I9542	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=500MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	101,3500	101,3500		
					Total:	101,3500	
<b>SERVIÇOS</b>							
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0200	454,4500	9,0900		
					Total:	9,0900	
						<b>Total Simples:</b>	<b>119,60</b>
						<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
						<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
						<b>Valor Geral:</b>	<b>119,60</b>

<b>COMP. 005 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80 cm - M</b>							
<b>MAO DE OBRA</b>							
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total		
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6200		
I2543	SERVENTE	H	0,3000	18,4600	5,5400		
					Total:	9,1600	
<b>MATERIAIS</b>							
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 800MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	357,6100	357,6100		
					Total:	357,6100	
<b>SERVIÇOS</b>							
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0200	454,4500	9,0900		
					Total:	9,0900	
						<b>Total Simples:</b>	<b>375,86</b>
						<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
						<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
						<b>Valor Geral:</b>	<b>375,86</b>

<b>COMPOSIÇÃO 006 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 50cm - UN</b>							
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total		
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,8340	435,4200	798,5600		
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	6,3840	69,5900	444,2600		
					Total:	1.242,8200	
						<b>Total Simples:</b>	<b>1.242,82</b>
						<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
						<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
						<b>Valor Geral:</b>	<b>1.242,82</b>

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

1.0		SERVICIOS PRELIMINARES			
<b>C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER - M2</b>					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1530	MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
I2543	SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
					Total:
					200,3400
MATERIAIS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,1700	46,7500	7,9475
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5000	50,5300	75,7950
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,0000	87,5300	87,5300
					Total:
					177,4435
SERVIÇOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0125	653,5454	8,1693
					Total:
					8,1693
					<b>Total Simples: 385,95</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 385,95</b>

**2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

<b>C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3</b>					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	18,4600	54,0878
					Total:
					54,0878
					<b>Total Simples: 54,09</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 54,09</b>

<b>C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3</b>					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	1,7000	18,4600	31,3820
					Total:
					31,3820
					<b>Total Simples: 31,38</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 31,38</b>

<b>C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3</b>					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	62,8491	15,0838
					Total:
					15,0838
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,7200	18,4600	13,2912
					Total:
					13,2912
					<b>Total Simples: 28,37</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 28,37

**3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

**C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
					Total: 11,0760
					<b>Total Simples: 11,08</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 11,08</b>

**C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0500	24,1600	1,2080
I2543	SERVENTE	H	0,5000	18,4600	9,2300
					Total: 10,4380
					<b>Total Simples: 10,44</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 10,44</b>

**C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0500	24,1600	1,2080
I2543	SERVENTE	H	0,5000	18,4600	9,2300
					Total: 10,4380
					<b>Total Simples: 10,44</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 10,44</b>

**C3103 - REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	8,0000	18,4600	147,6800
					Total: 147,6800
					<b>Total Simples: 147,68</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 147,68</b>

**4.0 CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	24,1600	12,0800
I2543	SERVENTE	H	0,4500	18,4600	8,3070
					Total: 20,3870
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	119,5800	1,0523
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	70,0000	8,4000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,7100	2,3288

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

Total:	11,7811
<b>Total Simples:</b>	<b>32,17</b>
<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>	<b>32,17</b>

**C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	24,1600	3,6240
I2543	SERVENTE	H	0,2500	18,4600	4,6150
Total:					8,2390
MATERIAIS					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	4,3900	4,3900
Total:					4,3900
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	5,2730	1,3183
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	48,9190	0,7338
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	4,8144	0,1781
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	412,4717	14,0240
Total:					16,2542
<b>Total Simples:</b>					<b>28,88</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>28,88</b>

**C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	32,3811	2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	49,0941	0,2013
Total:					2,6525
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,1595	24,1600	3,8535
I2543	SERVENTE	H	0,1595	18,4600	2,9444
Total:					6,7979
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	83,5800	4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	77,1300	0,5013
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51,0000	0,7100	36,2100
Total:					41,4586
<b>Total Simples:</b>					<b>50,91</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>50,91</b>

**C1847 - PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0500	25,1770	1,2588
Total:					1,2588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

**MAO DE OBRA**

I2391	PEDREIRO	H	1,2000	24,1600	28,9920
I2543	SERVENTE	H	1,6200	18,4600	29,9052
				<b>Total:</b>	<b>58,8972</b>

**MATERIAIS**

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0646	83,5800	5,3993
I0280	BRITA	M3	0,0585	100,5000	5,8793
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	20,0000	0,7100	14,2000
I1825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2,0000	2,8300	5,6600
				<b>Total:</b>	<b>31,1386</b>

**Total Simples: 91,29**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 91,29**

**5.0 OBRAS DE DRENAGEM**

**C0920 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm - M**

**MAO DE OBRA**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1250	24,1600	3,0200
I2543	SERVENTE	H	0,5000	18,4600	9,2300
				<b>Total:</b>	<b>12,2500</b>

**MATERIAIS**

I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	1,0000	419,0200	419,0200
				<b>Total:</b>	<b>419,0200</b>

**SERVIÇOS**

C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,5700	435,4166	248,1875
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	69,5867	77,9371
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0400	454,4460	18,1778
				<b>Total:</b>	<b>344,3024</b>

**Total Simples: 775,57**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 775,57**

**C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm - UN**

**SERVIÇOS**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,6200	435,4166	1.140,7916
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,1200	69,5867	634,6307
				<b>Total:</b>	<b>1.775,4223</b>

**Total Simples: 1.775,42**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 1.775,42**

**C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm - UN**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	3,3970	435,4166	1.479,1103
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	12,4600	69,5867	867,0503
<b>Total:</b>				<b>2.346,1606</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>2.346,16</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>2.346,16</b>

**C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	19,1000	9,9320
I2320 ENCANADOR	H	0,5200	23,4800	12,2096
<b>Total:</b>				<b>22,1416</b>
MATERIAIS				
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	63,3600	1,5840
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	61,0200	2,4408
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,0100	15,8200	15,9782
<b>Total:</b>				<b>20,0030</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>42,14</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>42,14</b>

**C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	19,1000	11,4600
I2320 ENCANADOR	H	0,6000	23,4800	14,0880
<b>Total:</b>				<b>25,5480</b>
MATERIAIS				
I2197 TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6') - (NBR 5688)	M	1,0100	41,3500	41,7635
<b>Total:</b>				<b>41,7635</b>
<b>Total Simples:</b>				<b>67,31</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>67,31</b>

MAPA SEDE DO MUNICIPIO  
 SANTA QUITÉRIA



CONTEUDO:	PROJETO: MAPA SANTA QUITERIA, CE			PRANCHA: 01/01
	PROJETO	PROPRIETARIO	LOCAL: SEDE - SANTA QUITERIA ESCALA: INDICADA	



# MAPA DO DISTRITO DE SACO DO BELEM



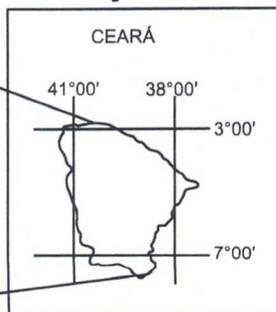
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
180  
Página  
P.M. DE SANTA QUITÉRIA

## LOCALIZAÇÃO NO GLOBO

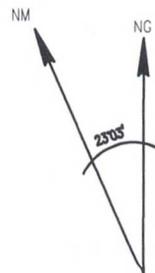
Santa Quitéria



Localização no Estado



Declinação Magnética



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROJETO:  
MAPA DO DISTRITO DE SACO DO BELEM

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
- PLANTA BAIXA - 1° PAVIMENTO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

LOCAL:  
PIRACABÁ

ESCALA:  
1/100

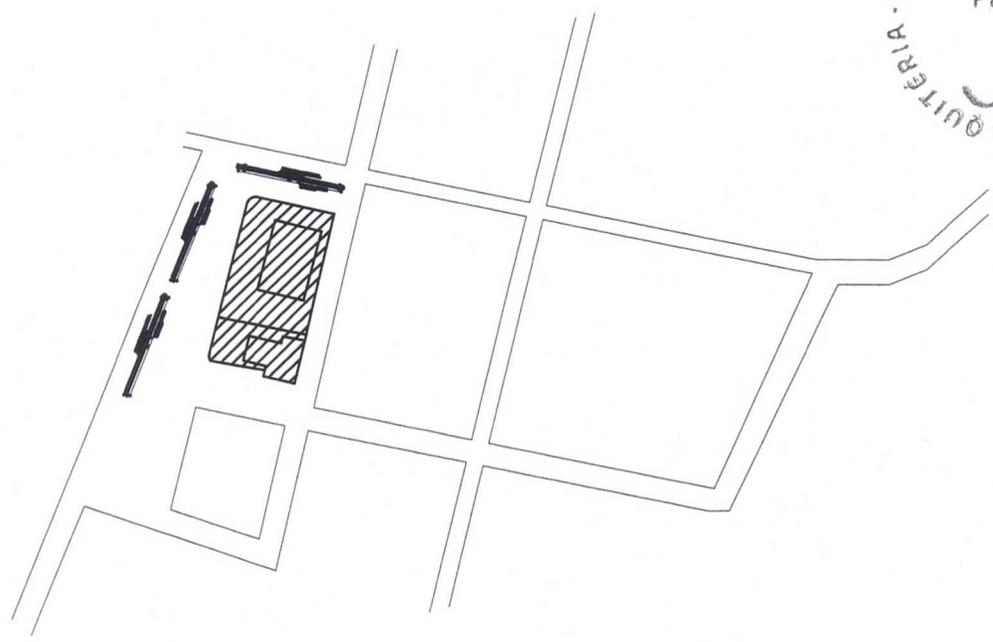
FOLHA  
01/01

DATA:



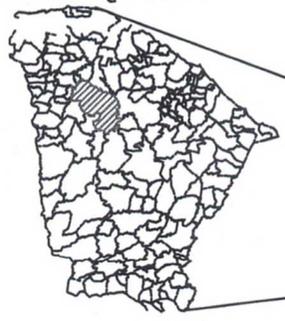
# MAPA DO DISTRITO DE RAIMUNDO MARTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE SANTA QUITÉRIA  
187  
Página  
*[Handwritten Signature]*

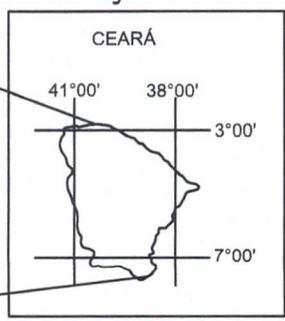


## LOCALIZAÇÃO NO GLOBO

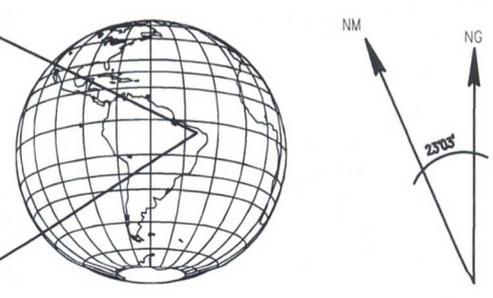
Santa Quitéria



Localização no Estado



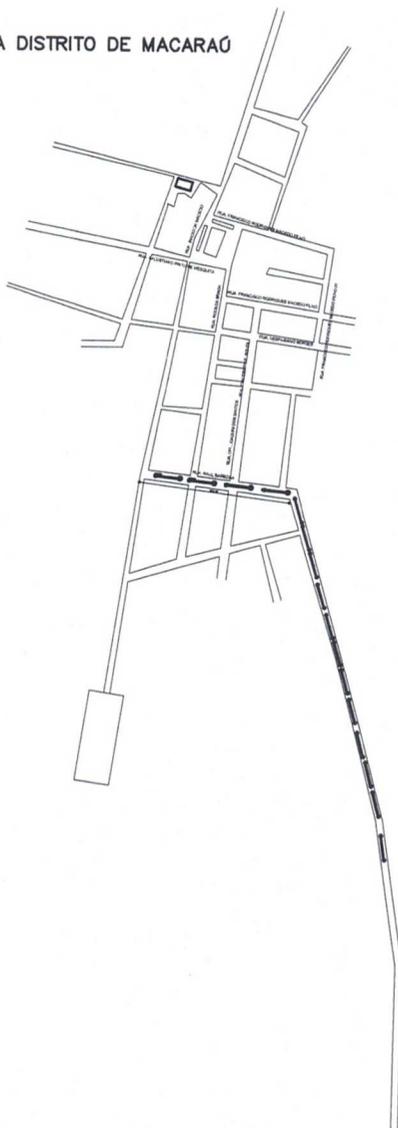
Declinação Magnética



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROJETO: <b>MAPA DO DISTRITO DE RAIMUNDO MARTINS</b>	LOCAL: PIRACICABA	FOLHA 01/01
CONTEÚDO DA PRANCHA: - PLANTA BAIXA                      - 1° PAVIMENTO	ESCALA: 1/100	DATA:
RESPONSÁVEL PELO PROJETO		

MAPA DISTRITO DE MACARAÚ



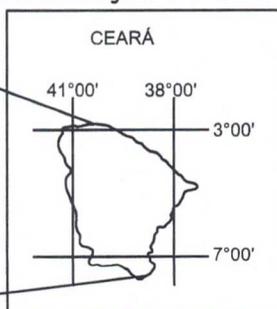
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 188  
 Pagina  
 DE SANTA QUITÉRIA

LOCALIZAÇÃO NO GLOBO

Santa Quitéria



Localização no Estado



Declinação Magnética



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROJETO:  
 MAPA DO DISTRITO DE MACARAÚ

LOCAL:  
 PIRACICABA

FOLHA  
 01/01

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
 - PLANTA BAIXA - 1° PAVIMENTO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

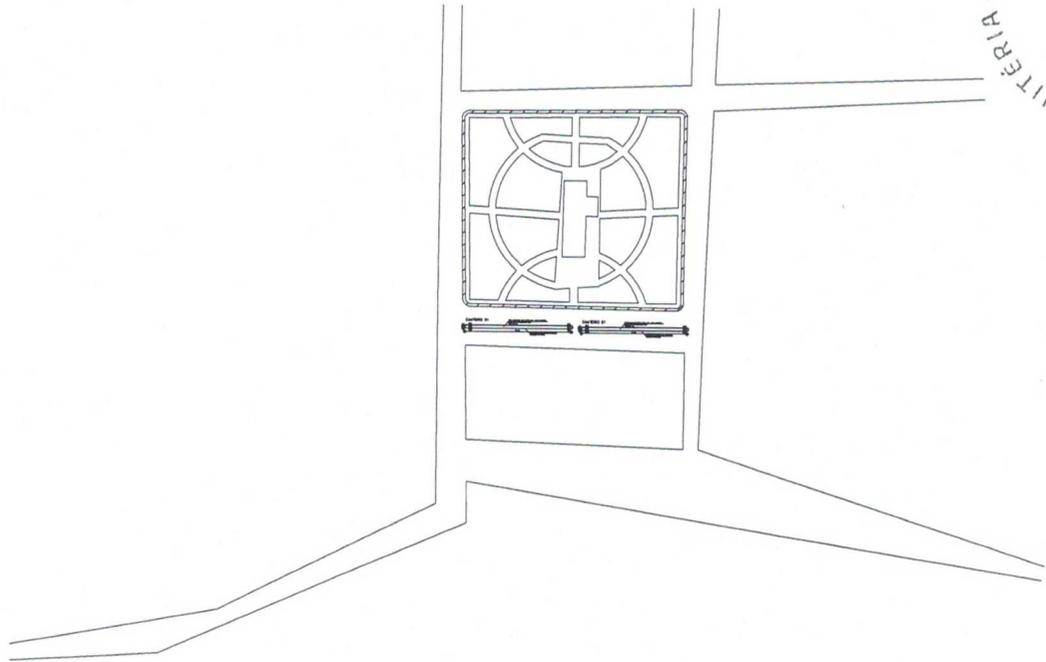
ESCALA:  
 1/100

DATA:

# MAPA DO DISTRITO DE LOGRADOURO

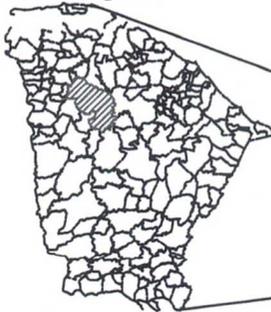


COMISSÃO DE LIMITAÇÃO  
189  
Página  
M. DE SANTA QUITÉRIA

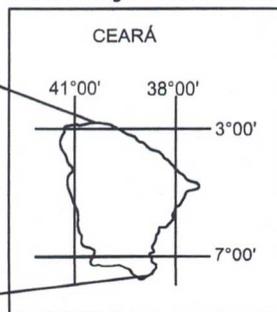


## LOCALIZAÇÃO NO GLOBO

Santa Quitéria



Localização no Estado



Declinação Magnética



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROJETO:  
MAPA DO DISTRITO DE LOGRADOURO

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
- PLANTA BAIXA

- 1° PAVIMENTO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

LOCAL:  
PIRACICABA

ESCALA:  
1/100

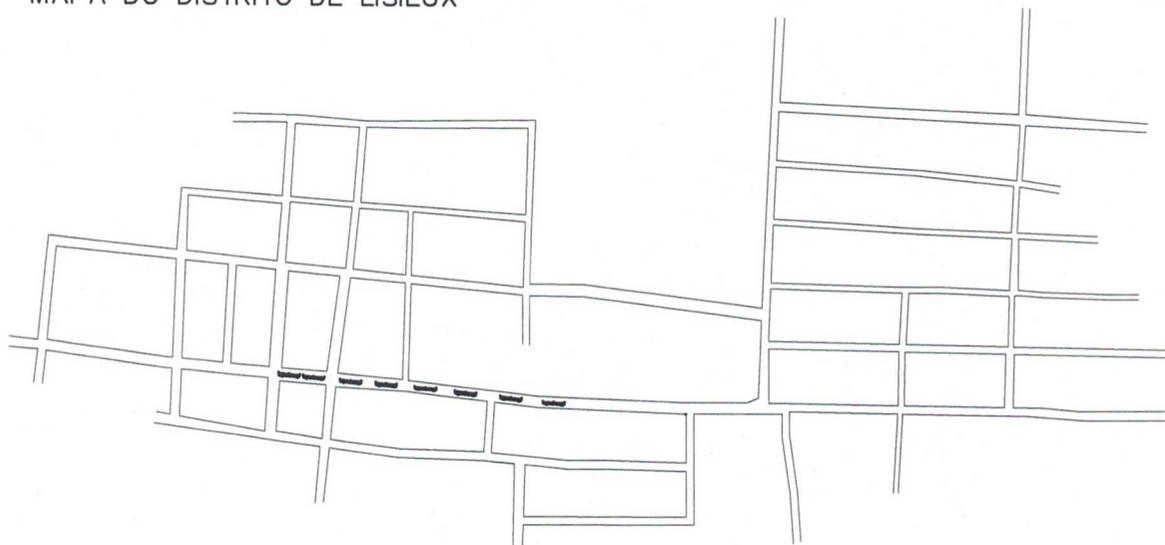
FOLHA  
01/01

DATA:



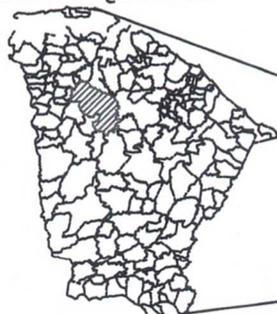
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
190  
Página  
[Signature]

### MAPA DO DISTRITO DE LISIEUX

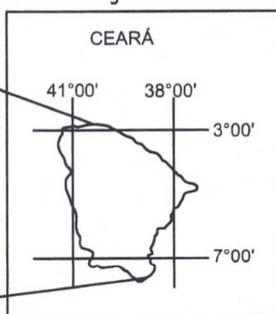


## LOCALIZAÇÃO NO GLOBO

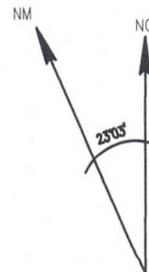
Santa Quitéria



Localização no Estado



Declinação Magnética



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROJETO:  
MAPA DO DISTRITO DE LISIEUX

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
- PLANTA BAIXA - 1° PAVIMENTO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

LOCAL:  
PIRACICABA

ESCALA:  
1/100

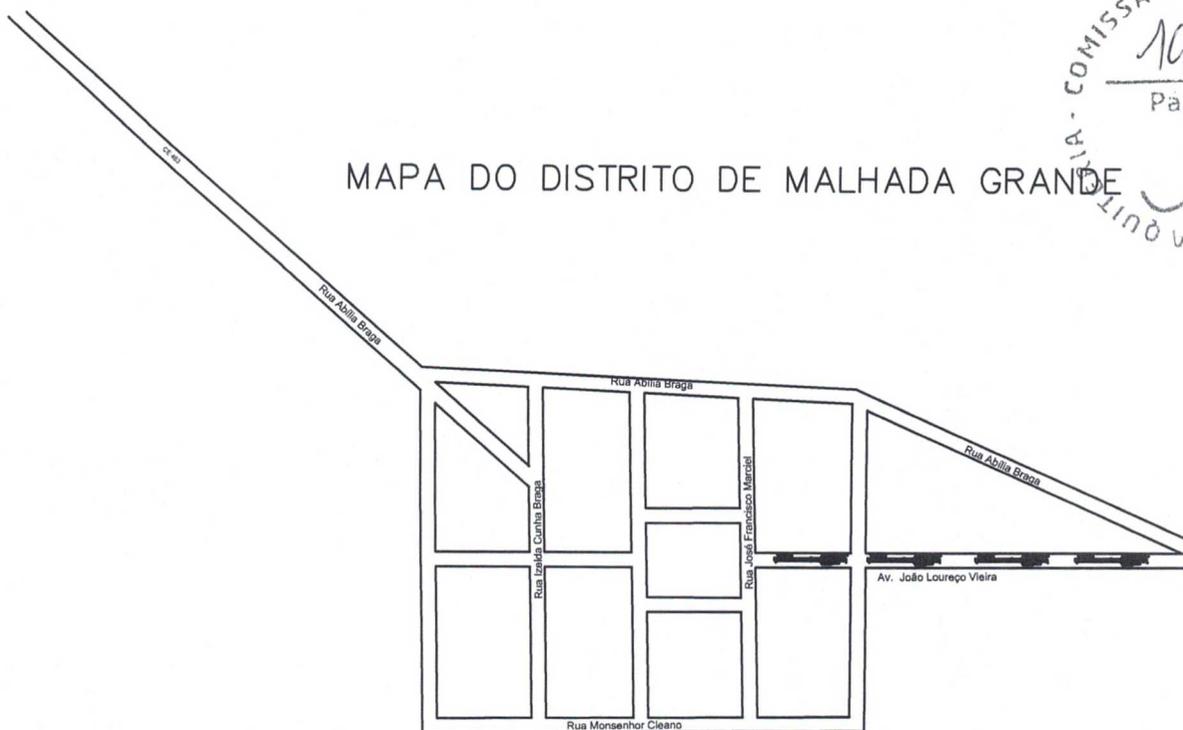
FOLHA  
01/01

DATA:



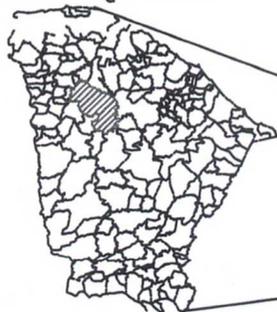
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
191  
Página  
SANTA QUITÉRIA - PIRACICABA - M. DE S. P.

# MAPA DO DISTRITO DE MALHADA GRANDE

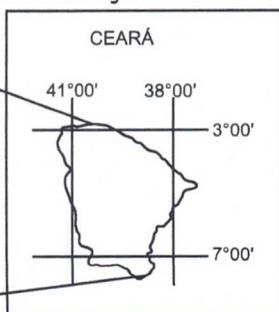


## LOCALIZAÇÃO NO GLOBO

Santa Quitéria



Localização no Estado



Declinação Magnética



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROJETO:  
MAPA DO DISTRITO DE MALHADA GRANDE

CONTEÚDO DA PRANCHA:  
- PLANTA BAIXA - 1" PAVIMENTO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

LOCAL:  
PIRACICABA

ESCALA:  
1/100

FOLHA  
01/01

DATA:



## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICA ES T CNICAS**

### **OBJETO**

O presente memorial tem por objetivo a **RECOMPOSI O DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOTO SEDE E DISTRITOS DO MUNIC PIO DE SANTA QUIT RIA, CE**

### **PROJETOS:**

A execu o da presente obra dever  obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especifica es e detalhes que ser o fornecidos ao construtor com todas as caracter sticas necess rias a perfeita execu o dos servi os.

### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcri o, todas as normas, especifica es e m todos da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) que tenham rela o com os servi os objeto do contrato.

### **ASSIST NCIA T CNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assist ncia t cnica e administrativa necess ria, a fim de imprimir andamento conveniente  s obras e servi os.

A responsabilidade t cnica da obra ser  de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA

### **MATERIAIS, M O DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra ser  de primeira qualidade. A m o de obra dever  ser id nea, de modo a reunir uma equipe homog nea, que assegurem o bom andamento dos servi os. Dever o ter no Canteiro todo o equipamento mec nico e ferramental necess rios ao desempenho dos servi os

### **DISPOSI ES GERAIS:**

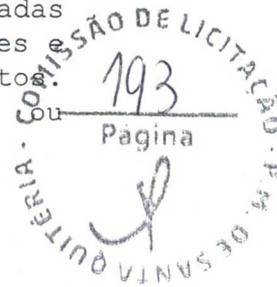
Estas especifica es t m por objetivo estabelecer e determinar condi es e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos servi os que ocorrer o por ocasi o da obra. Qualquer discrep ncia entre estas especifica es e os projetos a d vida ser  dirimida pela fiscaliza o.

#### **1. SERVI OS PRELIMINARES**

1.1. Placa da Obra (M2)



Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela PREFEITURA (dimensão mínima 2,00m x 1,500m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.



## **2. MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M.**

A escavação do terreno nas dimensões e profundidade requeridas pelos projetos e/ou especificações próprias da obra.

### **2.2. REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA.**

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas

### **2.3. CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE.**

Ficam a cargo do construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

## **3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

### **3.1. RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)**

#### **1. Conceito**

Quebra e retirada de pavimentação em paralelepípedo com nova reposição

#### **2. Recomendações**

Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

#### **3. Procedimentos de execução**

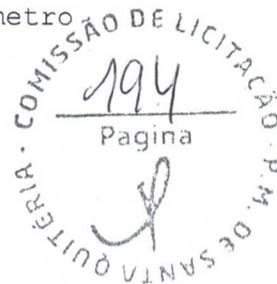
3.1. O início da execução dos serviços, deverá ser precedido de sinalização adequada.

3.2. Deverão ser retirada as pedras utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

#### **4. Medição**



Para fins de recebimento, a unidade de edição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).



**3.2. RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO**

1. Conceito

Quebra e retirada de meio-fio

2. Recomendação

Retirada de meio-fio de concreto com reaproveitamento

3. Procedimento de execução

Deverão ser retiradas os meios-fios, utilizando-se de ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada. Os meios-fios serão limpos e transportados e armazenados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m)

**3.3. - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)**

4. Conceito

Quebra e retirada de meio-fio

5. Recomendação

Retirada de meio-fio de concreto com reaproveitamento

6. Procedimento de execução

Deverão ser retiradas os meios-fios, utilizando-se de ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada. Os meios-fios serão limpos e transportados e armazenados.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m)

**3.4. C3103- REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES (M)**

1. Conceito

Retirada de bueiro

2. Recomendações

Retirada de bueiro

3. Procedimentos de execução

Deverão ser retiradas os bueiros, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendada.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m)

**4. CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

**4.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO**

1. Conceito

Pavimentação em pedra tosca a ser feita

2. Procedimentos de execução

2.1. O início da execução dos serviços, deverá ser precedido de sinalização adequada.

- 2.2. Deverão ser retirados dos serviços as pedras toscas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.
- 2.3. A pedra tosca será assentada, sobre camada de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento existente.
- 2.4. Após o assentamento deverá ser feita a compressão utilizando-se compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual. Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento deverá ser retirado com vassouras.
- 2.5. Após a compactação deverá ser feito o rejuntamento com cimento Portland ou com cimento asfáltico.
3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

#### 4.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

##### 1. Conceito

Remoção e reposição de meio fio de pedras graníticas ou banquetas pré-moldadas de concreto em obras rodoviárias ou urbanas.

##### 2.0 Procedimentos de execução

A remoção e reposição dos meios-fios ou banquetas com reaproveitamento, consistirá nas seguintes operações.

- 2.1. Colocar a sinalização de segurança adequada
- 2.2. Roçar e limpar a faixa necessária para execução dos serviços
- 2.3. Remover os meios-fios ou banquetas
- 2.4. Preparar e compactar o local onde se efetuará o serviço
- 2.5. Colocar e assentar o meio-fio ou banqueta de concreto
- 2.6. Rejuntar com argamassa cimento e areia no traço 1:3
- 2.7. Reconstruir o bordo de aterro, se for o caso, fazer a limpeza da área e retirar a sinalização

##### 3.0. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

#### 5. OBRAS DE DRENAGEM

##### 5.1 COMP-01-CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=15 CM (M)

##### 1. Conceito

Execução de bueiros tubulares de concreto para canalizar cursos d'água perenes ou intermitentes de modo a permitir a transposição de talvegues que escoam de um lado para outro da rodovia ou via urbana.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
195  
Página  


## 2. Definições

Para os efeitos desta Especificação são adotadas definições seguintes:

\*Bueiros de grotas-

Obras de arte correntes que se instalam no fundo dos talwegues. No caso de obras mais significativas corresponderem a cursos d'água permanente e, consequentemente, obras de maior porte.

Por se instalarem no fundo das grotas, estas obras deverão dispor de bocas e alas.

\*Bueiros de greide-

Obras de transposição de talwegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela rodovia e que por condição altimétricas, necessitam dispositivos especiais de captação e desague, em geral caixas coletoras e saídas d'água.

## 6. Condições gerais

6.1. Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto

6.2. Para melhor orientação das profundidades e declividades da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamentos através de cruzetas.

6.3. Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

6.4. Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

6.5. No caso de obras próximas à plataforma de terraplanagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

6.6. Na ausência de projetos específicos serão utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam no Álbum de projetos- Tipo de Drenagem Superficial.

## 7. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

5.2 COMP-02- CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=20CM (M)  
IGUAL AO ITEM 2.3

5.3 COMP-03- CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=30CM (M)  
IGUAL AO ITEM 2.3

5.4 COMP-04- CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=50CM (M)  
IGUAL AO ITEM 2.3



5.5 COMP-05- CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80CM (M)  
IGUAL AO ITEM 2.3

5.6 COMP-06- CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM (M)  
IGUAL AO ITEM 2.3

5.7 COMP-07- BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=50 CM (M)

1. Conceito

2. Execução de bueiros tubulares de concreto para canalizar cursos d'água perenes ou intermitentes de modo a permitir a transposição de talwegues que escoam de um lado para o outro da rodovia ou via urbana.

3. Definições

Para os efeitos desta Especificação são adotadas as definições seguintes:

\*Bueiros de grotas-

Obras de arte correntes que se instalam no fundo dos talwegues. No caso de obras mais significativas corresponderem a cursos d'água permanente e, conseqüentemente, obras de maior porte.

Por se instalarem no fundo das grotas, estas obras deverão dispor de bocas e alas.

\*Bueiros de greide-

Obras de transposição de talwegues naturais ou ravinas que são interceptadas pela rodovia e que por condição altimétricas, necessitam dispositivos especiais de captação e desague, em geral caixas coletoras e saídas d'água.

4. Condições gerais

4.1. Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto

4.2. Para melhor orientação das profundidades e declividades da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamentos através de cruzetas.

4.3. Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos. 3.4. Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

4.4. No caso de obras próximas à plataforma de terraplanagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

4.5. Na ausência de projetos específicos serão utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam no Álbum de projetos- Tipo de Drenagem Superficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
197  
Pagina  
P. M. DE SANTA QUITÉRIA



5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>)

5.7. COMP-07- BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=50CM (M) IGUAL AO ITEM 2.9



SANTA QUITÉRIA, 10 DE OUTUBRO de 2024.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241513258**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANTONIO ALAN FARIAS GOMES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0611606399

Registro: 50341D CE

Empresa contratada: **AFG ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro : 0000427276-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria**

**RUA Professora Ernestina Catunda**

Complemento:

Cidade: **SANTA QUITÉRIA**

Bairro: **Piracicaba**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.725.138/0001-05**

Nº: **50**

CEP: **62280000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Professora Ernestina Catunda**

Complemento:

Cidade: **SANTA QUITÉRIA**

Data de Início: **10/10/2024**

Previsão de término: **10/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.335976, -40.154706**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santa Quitéria**

Nº: **50**

CEP: **62280000**

CPF/CNPJ: **07.725.138/0001-05**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>14 - Elaboração</b>		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CDCcC  
Impresso em: 15/10/2024 às 09:45:40 por: , ip: 191.7.203.147

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241513258**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

1,00



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOTO, SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF: 037.142.893-99

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CNPJ: 07.725.138/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **14/10/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217397007**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CDCcC  
 Impresso em: 15/10/2024 às 09:45:40 por: , ip: 191.7.203.147



**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**



**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** O presente Termo de Referência visa Recomposição de pavimentação em pedra tosca, meio fio, drenagem e esgoto na sede e distritos do município de Santa Quitéria/CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, MEIO FIO, DRENAGEM E ESGOTO, SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE	SERVIÇO	1	R\$ 1.551.569,85	R\$ 1.551.569,85
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 1.551.569,85					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.551.569,85</b>

**1.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.3.** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

**1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e total(is), consta(m) na Planilha Orçamentária anexo deste Termo de Referência.

**1.2.2.** Os serviços e respectivos quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, cronograma físico-financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

**1.2.2.1** A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela Secretaria Da InfraEstrutura Nº 028.1 Seinfra - Ce.

**JUSTIFICATIVA:** Na presente licitação foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021; Os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e /ou Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública (como por exemplo SICRO do DNIT e SEINFRA/CE). Na impossibilidade de utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos SINAPI, SICRO e SEINFRA/CE e na falta deles, os preços praticados no mercado local.

**1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de **obras comuns de engenharia** aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas

empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021 em conjunto com os **serviços comuns de engenharia**.

#### **1.4. Da Instrumento contratual**

**1.4.1.** A Administração convocará o adjudicatário para assinatura do contrato, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

**1.4.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.4.2.** A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida na fase de habilitação, dar-se-á no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, mediante a apresentação:

**a)** de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;

**b)** de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

**c)** de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

**1.4.3.** A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência com duração de 12 meses

**1.4.4.** O prazo para execução da obra será pelo período de 360 dias, contados do recebimento da ordem de serviços pela contratada, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.1.** De Início: O início da execução dos serviços será após o recebimento da ordem de serviço;

**6.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas,

promovendo sua substituição conforme especificado no projeto e documentos técnicos em anexo para execução dos serviços.

**6.2.1.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

**6.3.** Para a situação de análise de documentos deve se ter como base os preços da planilha orçamentaria que servem como teto para a obra em questão, logo, os preços apresentados pela empresa não devem ser superiores aos apresentados pela Administração.

**6.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

**6.4.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Ceará.

**6.4.2.** ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

**6.5.** Por exigência do regramento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

**6.5.1.** No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

**6.5.2.** No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

**6.6.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

## **7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

**7.1** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**

**8.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

**8.2.** É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

**JUSTIFICATIVA:** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

**9.1.1.** A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

**9.1.2.** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

**a)** realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

**b)** realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

**9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 10.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 10.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 10.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 10.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**11.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**11.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**11.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

**11.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**11.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**11.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**11.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11.1.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**11.1.24.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

**11.1.25.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**11.1.25.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**11.1.25.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**11.1.25.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**11.1.25.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**11.1.25.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.1.25.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**11.1.25.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.1.26.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

**11.1.27.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**12.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**12.4.** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**12.5.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**12.6.** Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

**12.6.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**12.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**12.7.1.** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**12.8.** Além do disposto acima, por exigência do regramento vinculado do Contrato de Repasse, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**12.8.1.** A Ordem de Início de Serviços - OIS deste objeto será emitida após recebimento da Autorização de Início de Objeto;

**12.8.2.** As medições serão por Evento Concluído de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido com a secretaria

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

**13.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**13.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a **CONTRATADA** adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a **CONTRATADA** ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do **CONTRATANTE**.

**13.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**13.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**13.5.** A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 de acordo com seus artigos e condições, onde:

**13.5.1.** A **CONTRATANTE** não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**13.5.2.** Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

**13.6.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

**13.7.** Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

**13.8.** Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a **CONTRATADA** deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a **CONTRATADA** deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

#### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (doze) meses** contados nos termos do art. 25, §7.º, da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou índice Setorial – SINAPI/SICRO/SEINFRA.

**14.2.1.** O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o junto ao fiscal de contrato do designado pela **CONTRATANTE**, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, **haverá a preclusão do direito ao reajuste.**

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das

modalidades indicadas no subitem adiante, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

## **16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**16.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo **CONTRATANTE** para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o **CONTRATANTE** em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao **CONTRATANTE** sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação pertinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

**17.1.1.** Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

**17.1.2.** Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

**17.1.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

**17.1.2.2.** 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

**17.1.2.3.** 1,5% (uma vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

**17.1.2.4.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

**17.1.3.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

**17.1.4.** A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

**17.1.4.1.** 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

**17.1.4.2.** 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

**17.1.5.** O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

**17.1.6.** Quando a **CONTRATADA** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.1.7.** A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

**17.1.8.** Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

- 24.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0049.1.014.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

- PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0049.1.015.0000 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

- ELEMENTOS DE DISPENSAS - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

- FONTE DE RECURSOS - 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

**19.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Projeto Básico (**Planilha Orçamentária, Planilha de composição de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro, Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**)

Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Santa Quitéria - CE, 17 de outubro de 2024

---

Paulo Henrique de Lima Ferreira  
Chefe de Departamento do Planejamento

## APÊNDICE A

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.1.1. Da divisão da licitação:** Adjudicação por item.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**1.1.3. Empreitada:** Por Preço global

### **2.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**2.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado por meio eletrônico:

- **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

- **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

- **cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;

- **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

- **Carta proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data, bem como a assinatura do respectivo representante legal,

- Garantia da Proposta e/ou Adicional (quando for o caso).

**2.1.2.** As Planilhas e o cronograma físico-financeiro deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico da licitante.

**2.1.3.** Os critérios de aceitabilidade dos preços serão as seguintes:

I. será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este instrumento.

**OBSERVAÇÃO:** Ressalta-se que a Súmula 259 do TCU dispõe que "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor." Sobre o tema, o Decreto n. 7983, de 2013 define: "Art. 20 Para os fins deste Decreto, considera-se: I - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou de pesquisa de mercado."

### **2.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**2.2.1.** Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**2.2.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

### **2.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

**2.3.1.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

III. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**2.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

a) A Administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

b) Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

c) Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos valores adotados nas composições de custos unitário de cada serviços que comporão a planilha orçamentária que resultou no valor global proposto pelo licitante.

**2.3.3.** A garantia adicional especificada no Inciso IV do item 2.3.1., se dará da seguinte maneira:

a) Quando a proposta adequada ao último lance, for superior a 75% do orçado pela administração, ou seja, **exequível**, porém inferior a 85% do valor orçado pela administração, deverá ser prestado a garantia adicional nestes termos:

G.A = R\$ 1.318.836,37 (85% do valor orçado) – R\$ \_\_\_\_\_ (valor da proposta adequada)

G.A = R\$ \_\_\_\_\_

**2.3.4.** A garantia Adicional será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

**2.3.5.** Implicará execução do valor integral da garantia adicional a recusa em assinar o contrato ou a inexecução total ou parcial do contrato.